



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Lei nº I.785

De 27 de outubro de 2021.

INSTITUI O PROGRAMA “CORES VIVAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal de Tombos/MG., sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Tombos o **Programa “Cores Vivas”**, com a finalidade de promover melhorias em pinturas das fachadas de residências urbanas de pessoas carentes de recursos financeiros, com renda familiar de até 01 (um) salário mínimo, objetivando o bem-estar social das famílias, bem como, o embelezamento das residências particulares estabelecidas na sede e nos distritos, com aproveitamento de remanescentes de tintas e materiais desta urbe.

§1º- A inscrição, a seleção e os critérios para participação no **“Programa “Cores Vivas”** deverão ser instituídos pela Secretaria de Assistência Social, devendo priorizar as famílias inscritas no **CADIÚNICO** e menor renda per capita conforme questionário sócio econômico a ser realizado, necessitando também de Laudo e Parecer de profissional atestando sobre a renda familiar e, ainda, das condições financeiras para integrar o **Projeto “Cores Vivas”**.

§ 2º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social a publicar Edital para participação no **Programa “Cores Vivas”**.

Art. 2º. Fica também o Executivo Municipal autorizado a realizar reparos de rebocos e pequenos consertos nas fachadas para acabamento em pinturas com remanescentes de tintas e material que serão aproveitados em residências particulares de moradores carentes de recursos.

Art. 3º. As cores das tintas utilizadas serão selecionadas de acordo com a disponibilidade dos remanescentes de materiais das Secretarias do Município, em comum acordo com o proprietário do imóvel e a mão-de-obra será executada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

servidores da municipalidade, podendo contar com o apoio dos moradores das residências e voluntários autorizados por este em comum acordo com a Secretaria de Obras.

Parágrafo Único- Para execução do presente Projeto o Município de Tombos, deverá utilizar mão de obra própria ficando vedada a contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 4º. Em caso de insuficiência de material (tinta, cimento e areia), o Município poderá dispender recursos provenientes da rubrica da Assistência Social, que será acompanhado do competente laudo e parecer de profissional atestando sobre a renda familiar e, ainda, das condições financeiras para integrar o **Projeto “Cores Vivas”**.

Art. 4º-A- Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar parcerias para execução do presente Projeto, como pessoas físicas e jurídicas, bem como aceitar doações.

Art. 4º-B- Fica o Município de Tombos autorizado a publicar semestralmente o balancete dos produtos novos adquiridos, os valores empregados, a relação de famílias beneficiadas, excetuando a publicação quando se tratar da utilização das matérias remanescentes.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a efetuar alterações que forem necessárias no orçamento vigente para fins de implantação desta Lei.

Art. 6º- Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei de acordo com seus dispositivos através de Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 27 de outubro de 2021.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº ____/2021.

De 08 de setembro de 2021.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Com minha cordial visita, venho pelo presente encaminhar a V. Exa. o Projeto de Lei em anexo que visa o bem-estar das famílias de baixa renda com domicílio danificado nas fachadas de residências urbanas.

O Projeto de Lei apresentado será mais uma ferramenta para colaborar com a população carente de recursos que gostaria de ver sua casa com uma melhor aparência e beleza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

O Projeto Cores Vivas, tem também o propósito de embelezar a cidade com pintura de casas abandonadas e em situação de vulnerabilidade social, devidamente atestada por profissional da área social.

Queremos uma cidade melhor, mais bonita e aconchegante, e assim aumentar a autoestima daqueles que não dispõem de recursos para melhorar seus domicílios.

Essas Senhora Presidente são as razões que envolvem a matéria do presente projeto que será levado a apreciação do plenário para aprovação dos Edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 08 de setembro de 2021.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério

Prefeito Municipal